



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 38/57

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1957

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal, a construir o futuro Campo de Aviação de Guaíra, e executar o Projeto de Água e Esgotos desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a construir o futuro Campo de Aviação de Guaíra, e para tal, lançar mão dos recursos financeiros que lhe é destinado no Orçamento deste Município, para o Exercício de 1958, e recorrer aos recursos da Lei Federal nº. 2.597, de 12 de Setembro de 1955;

Artº. 2º - Poderá ser executado o Projeto de Águas e Esgotos para a Cidade de Guaíra, lançando mão dos mesmos recursos de que trata o Artº. 1º da presente LEI;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 1957


CELINO ROCHA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL